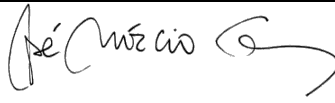




Proposição: PLEIC - PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR
Número: 000008/2026

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 18/05/2026

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Dispõe sobre a vedação de fixação de vencimento básico inferior ao salário mínimo legal no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Juiz de Fora e da outra providência.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica vedada a fixação de vencimento básico inferior ao salário mínimo nacional no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município.

§1º Para os fins desta Lei, considera-se vencimento básico a retribuição pecuniária fixada em lei para o cargo público ou emprego público, excluídas vantagens pessoais, gratificações, adicionais, auxílios e demais parcelas acessórias.

§2º O disposto no caput aplica-se independentemente da incidência de vantagens remuneratórias ou parcelas de caráter transitório.

Art. 2º É vedada a utilização permanente de complementação remuneratória destinada exclusivamente a suprir insuficiência decorrente de vencimento básico fixado em valor inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 18 de maio de 2026.



Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão - Democrata

